

## AUTÓGRAFO Nº 67, DE 12 DE MAIO DE 2021

**Institui o “Dia Municipal do Insanos Moto Clube do Brasil” no Calendário oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Município, a ser celebrado no dia 19 de junho de cada ano, e dá outras providências.**

**Autor:** Vereador Valdinei Pereira (Ney do Gás).

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Sumaré, o “Dia Municipal do Insanos Moto Clube do Brasil”, a ser comemorado anualmente no dia 19 de junho, que será festejado com a realização de atividades sociais, solidárias e recreativas.

**Art. 2º** A data instituída por esta Lei passará a integrar o Calendário Oficial do Município de Sumaré.

**Art. 3º** O Dia Municipal do Insanos Moto Clube do Brasil tem como objetivo principal festejar com a realização de atividades sociais, solidárias e recreativas, cabendo a organização do evento à Associação Insanos Moto Clube do Brasil em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, ou outra que vier substituí-la, com a iniciativa privada, ou ainda outros Moto Clubes ou Associações de Motociclistas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

**Art. 4º** As atividades serão realizadas em locais a serem definidos ou designados pela associação Insanos Moto Clube do Brasil, mediante aprovação prévia da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios e parcerias para a divulgação das atividades e ações de conscientização dos motociclistas e fomentar o turismo no Município.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 12 de maio de 2021.

**WILLIAN SOUZA**  
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 12 de maio de 2021.

**CLODOVYL DOTA TELLES**  
Diretor da Divisão do Legislativo

(NM)